



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária devido ao momento pandêmico em que vivemos, considerando que a pandemia do novo corona vírus é totalmente ligada a questões de limpeza e higiene, o combate a doença deve ser feito utilizando além da proteção a limpeza dos ambientes de forma adequada para melhor atender a população e os servidores do órgão.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml	und	100		
2	Álcool Gel para limpeza com 70°, embalagem plástica de 500 ML	Und	30		
3	Álcool Líquido para limpeza com 70°, embalagem plástica de 1000 ml	Und	30		
4	Desinfetante líquido 2lts	Und	30		
5	Detergente neutro para louça, embalagem de 500 ml	Und	100		
6	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, embalagem de 5X200 g	Und	20		
7	Sabão em pó para lavagem de roupas e aplicações diversas, embalagem de 500 g	Und	20		
8	Desodorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml	Und	20		
9	Pastilha sanitária aromatizada adesiva, 3X50g	Und	20		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
 CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

10	Esponja de aço c/8n	Und	10		
11	Guardanapo, 21x23 cm	Und	30		
12	Papel higiênico, 1ª qualidade, branco picotado pc c/4X30 metros.	Und	50		
13	Pano de microfibras em rolo	Und	10		
14	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 1LT, aspecto físico cremoso de cor branca.	Und	40		
15	Limpa vidros, embalagem de 500 ml	Und	30		
16	Lustra móveis, embalagem de 500 ml,	Und	20		
17	Copo descartável para água de 150 ml, caixa c/2.500 unidades.	Cx	10		
18	Copo descartável para água de 50 ml, caixa c/5.000 unidades.	Cx	10		
19	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 100 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Pct	20		
20	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 50 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Pct	50		
21	Vassoura de nylon, multi uso com cabo de 1,20 metros.	Und	15		
22	Rodo de 30 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	Und	15		
23	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira	Und	5		
24	Esponja para louça, dupla face	Und	50		
25	Papel toalha branco pc c/2un	Pct	30		
26	Papel Filme PVC culinários para alimentos, transparente de 28cmx30cm	Und	20		
27	Papel alumínio, medindo 0,45cmx7,5m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada	Und	10		
28	Pano de prato pc c/12un	Pct	7		
29	Pano de chão comum tp saco pc c/12un	Pct	10		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

Total	
-------	--

4.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão após o recebimento da ordem de compra em 02 dias;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O processo de aquisição contará com prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade de saldo dos itens e disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.
- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Secretário Geral da Câmara